



Procedimento n.º 318/2021

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de Papel Couché 80g em folha

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, adiante designada como **INCM**, pretende estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do **Concurso Público Urgente, procedimento nº. 318/2021**, que tem por objeto a **aquisição de 15.000 folhas de papel couché 80g**, CPV 30197630-1 – Papel para impressão.
2. As **especificações técnicas** dos bens descritos no número anterior estão indicadas na **Parte II** do presente caderno de encargos.

Artigo 2.º

Contrato e Prevalência

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:
 - a) O presente caderno de encargos e respetivos anexos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência, entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º do CCP.

Artigo 3.º

Principais obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações, em caso de adjudicação:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de entrega dos bens com a qualidade exigida;
- d) Cumprir as regras de segurança impostas pela INCM;
- e) Cumprir a legislação laboral portuguesa sobre Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho e a não recorrer, a:
 - i. trabalho infantil, tal como definido pela Organização Internacional do Trabalho;
 - ii. qualquer forma de trabalho forçado, conforme consagrado na Declaração Universal dos Direitos do Homem;
 - iii. discriminação dos seus trabalhadores em função de sexo, religião, estado civil, situação familiar, idade, nacionalidade, origem étnica, deficiência, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical ou qualquer outro critério;
- f) Cumprir a legislação ambiental portuguesa e melhorar continuamente o seu desempenho e a utilização dos recursos naturais por forma a minimizar os impactos negativos da sua atividade no meio ambiente.

Artigo 4.º

Quantidades e prazo de entrega dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à INCM os bens indicados no artigo 1.º no prazo máximo de 2 semanas, após a notificação de adjudicação.
2. A INCM admitirá uma eventual variação na quantidade entregue até um máximo de 10% da quantidade indicada no artigo 1.º.

Artigo 5.º

Incoterms

1. O contrato a celebrar rege-se pelos “Incoterms 2020”.
2. As condições estabelecidas no contrato são preços DAP, Póvoa de Santa Iria.

Artigo 6.º

Local e condições de entrega dos bens

1. Os bens objeto do contrato serão entregues no Armazém da INCM na Póvoa de Santa Iria, Avenida Casal da Serra, nº 21.
2. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para a INCM, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.
3. Todas as despesas e custos relacionados com o transporte e seguros dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, são da responsabilidade do adjudicatário.
4. O risco de perdas e danos dos bens, objeto do contrato, durante o transporte corre por conta do adjudicatário até ao local de entrega indicado no número 1.

Artigo 7.º

Preço base

1. O preço máximo que a INCM se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é de 1050€.
2. O valor indicado no nº. 1 já inclui o valor correspondente à variação máxima de 10%, prevista no nº. 2 do artigo 4º para cada um destes lotes.
3. Os preços incluem todos os custos de transporte, assim como todos os meios eventualmente necessários para o efeito.

Artigo 8.º

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento de quaisquer outras obrigações definidas no presente documento, a INCM deverá pagar ao adjudicatário o preço estipulado na proposta adjudicada, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas de transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço contratual da proposta adjudicada também inclui o valor correspondente à variação na quantidade entregue até um máximo de 10% da quantidade adjudicada.
4. Os preços são fixos até ao termo do período contratual.

Artigo 9.º

Condições de pagamento

1. O pagamento do preço dos bens, objeto do contrato a celebrar, será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de receção da (s) respetiva(s) fatura(s) nas instalações da INCM, a(s) quais apenas serão emitidas após a entrega efetiva dos bens a que disser respeito, ou caso sejam efetuados os testes previstos no artigo 11.º, após a emissão da declaração de aceitação prevista no artigo 13.º.
2. O concorrente poderá apresentar modalidades de pagamento alternativas, com prazos de pagamento mais curtos que os 60 dias, mediante descontos financeiros.
3. Sem prejuízo do acima disposto, caso a INCM proceda ao pagamento do preço dos bens nos prazos alternativos indicados na proposta, a contar da data de receção da correspondente fatura, esta efetuará, desde logo, o correspondente desconto financeiro conforme indicado pelo adjudicatário na proposta adjudicada.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta a indicar pelo adjudicatário.
5. Considera-se como data de pagamento a data em que a INCM ordenar a transferência bancária.
6. Não são efetuados quaisquer pagamentos antecipados relativamente à entrega dos bens.

7. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da INCM, o adjudicatário tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a taxa legal em vigor¹.

Artigo 10.º

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à INCM os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. O adjudicatário é responsável perante a INCM por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 11.º

Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, poderá a INCM, por si ou através de terceiro por esta designado, proceder à **inspeção quantitativa e qualitativa** dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais exigidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar à INCM toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

¹ Nos termos do n.º 6 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o atraso de pagamentos está sujeito ao estabelecido na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e no Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

Artigo 12.º

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso de os testes previstos no artigo anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a INCM deve de isso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. Caso em resultado dos testes realizados indicados no número anterior, se conclua pela deficiente operacionalidade dos bens objeto do contrato, ou pela sua desconformidade com as exigências legais ou com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a INCM reserva-se o direito de resolver o contrato, procedendo à devolução dos bens, suportando o adjudicatário todas as despesas e riscos inerentes, sem direito a qualquer pagamento ou indemnização e perdendo as garantias que tenha prestado, as quais revertem a favor da INCM sem quaisquer formalidades.

Artigo 13.º

Garantia técnica

1. O adjudicatário garante, sem qualquer encargo para a INCM, os bens fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de entrega dos bens.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da INCM, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, após notificação pela INCM e no prazo máximo de 5 (cinco) dias o adjudicatário compromete-se a intervir, com vista à resolução do problema, responsabilizando-se por todos os custos inerentes.

Artigo 14.º

Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à INCM, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto no presente artigo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo previsto no presente artigo mantém-se em vigor durante o período de 5 (cinco) anos após a cessação do contrato, com exceção da informação relativa a dados pessoais, cuja confidencialidade não tem termo.

Artigo 15.º

Valores éticos

O adjudicatário assume, ainda, o compromisso de observar os valores éticos consagrados no Código de Ética e de Conduta da INCM, que se encontra disponível no site https://www.incm.pt/portal/incm_codetica.jsp.

Artigo 16.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a INCM venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas

que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Artigo 17.º

Penalidades contratuais

1. Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a INCM pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, calculada nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento dos prazos de entrega dos bens objeto do contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor da encomenda, por cada semana de atraso, até ao limite de 2 (duas) semanas;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de qualidade e de garantia técnica: 5% (cinco por cento) sobre o valor da encomenda, por cada quantidade de papel reclamado, além do não pagamento da respetiva quantidade e do dever de reposição por parte do adjudicatário;
 - c) Pelo incumprimento da obrigação de qualidade e de garantia técnica: 5% (cinco por cento) sobre o valor da encomenda, por cada semana de atraso na substituição dos bens, até ao limite de 2 (duas) semanas.
2. As penalidades são cumulativas até ao limite máximo de 20% sobre o preço contratual.
3. Caso as partes acordem na alteração dos prazos de entrega, os atrasos e a aplicação das respetivas penalidades, serão contados a partir das novas datas acordadas.
4. Os valores apurados para aplicação de penalidade serão deduzidos diretamente pela INCM através de nota de débito.

Artigo 18.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte no prazo máximo de 3 dias a contar da data da ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 19.º

Resolução do Contrato

1. A resolução contratual por iniciativa do adjudicatário está sujeita aos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a INCM pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave e/ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na entrega dos bens ou pelo incumprimento da qualidade dos bens exigida.
3. A faculdade de resolução prevista no número anterior só poderá ser exercida se a parte faltosa, depois de interpelada para o efeito, não cumprir a obrigação contratual no prazo que for fixado na interpelação.
4. O incumprimento culposo pelo adjudicatário faz o mesmo incorrer na obrigação de indemnizar a INCM por todos os prejuízos causados, nos termos gerais de direito.

Artigo 20.º

Cessão de posição contratual por incumprimento do adjudicatário

1. Alternativamente, sempre que se verifique qualquer das situações previstas no presente caderno de encargos, ou qualquer outra prevista na lei, que permita a resolução do contrato a título sancionatório, pode a INCM optar pela aplicação do regime da cessão da posição contratual prevista no artigo 318.º-A do CCP, caso em que o adjudicatário cederá a sua posição contratual ao concorrente que a INCM lhe indicar, de acordo com a ordem sequencial decorrente da classificação final do presente procedimento.
2. Caso qualquer dos dois seguintes concorrentes contactados pela INCM nos termos previstos naquela norma legal, recusem ou não se encontrem em condições legais de celebração de novo

contrato, a entidade adjudicante poderá optar pela resolução do contrato nos termos previstos na lei e no presente caderno de encargos.

Artigo 21.º

Cessão da posição contratual por iniciativa do adjudicatário

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização prévia da INCM.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A INCM apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 22.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual ou endereço de correio eletrónico de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 23.º

Prazo de vigência do contrato

O contrato extingue-se com a entrega integral dos bens objeto do fornecimento, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, incluindo as de confidencialidade e de garantia.

Artigo 24.º

Legislação e foro competente

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se o regime constante do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II

Cláusulas Técnicas

Artigo 25.º

Especificações técnicas dos bens

1. As especificações técnicas dos bens encontram-se no documento ERC 30_11- Papel_Cartolina couché, anexo ao presente caderno de encargos;
2. As especificações técnicas obrigatórias dos bens, referidas no ponto anterior, são as assinaladas a negrito e sombreados (características vinculativas) no respetivo anexo, com exceção da espessura que deverá situar-se entre os 72 a 77 µm. As restantes características dos bens constantes dos mesmos anexos são indicativas.

Artigo 26.º

Embalagens

1. Os bens a fornecer são entregues devidamente acondicionados e protegidos por materiais que garantam o completo e perfeito resguardo do material, para evitar a sua inutilização, deterioração ou alteração no transporte ou armazenamento.

2. Os bens a entregar em folha deverão ser entregues com separadores a 250 ou 500 folhas, em paletes com dimensão 1200 x 800 mm, que deverá estar cintada e plastificada. A altura dos paletes não pode exceder os 1300 mm e o peso máximo de 1000 kg.
3. As embalagens exteriores, que ficarão sendo propriedade da INCM, deverão ter as seguintes indicações:
 - a) A legenda “INCM, S.A.”
 - b) O nome do fornecedor
 - c) A identificação e o código de material da INCM
 - d) Nº da encomenda da INCM
 - e) Número do lote/fabrico do fabricante.
4. Os dados indicados nas alíneas c), d) e e) do ponto anterior deverão estar inscritos também em código de barras.

Artigo 27.º

Anexos

Fazem parte integrante do presente caderno de encargos para todos os devidos efeitos, o seguinte documento:

ERC 30_11- Papel_Cartolina Couche;

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.
A Direção de Compras e de Suporte ao Negócio

ESPECIFICAÇÃO DE RECEÇÃO / SPECIFICATION of reception

erc 30



PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION
Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

Revisão/ Revision
11

Data/Date
11/06/2021

Página / Page
1 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/ Unit	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES) / COATED PAPER																			
			80 g		90 g		100 g		115 g		120 g		125 g		135 g		150 g		170 g		200 g	
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min
Gramagem/Grammage	g/m²	ISO 536	80,0	83,2 76,8	90,0	93,6 86,4	100	104 96,0	115	120 110	120	125 115	125	130 120	135	140 130	150	156 144	170	177 163	200	208 192
Espessura/Thickness (1 Face)	mm	ISO 534	74,0	81,4 66,6	89,0	97,9 80,1	94,0	103 84,6	95,0	105 85,5	97,0	107 87,3	99,0	109 89,1	105	116 94,5	118	130 106	130	143 117	253	278 228
Espessura/Thickness (2 Faces)	mm	ISO 534	60,0	66,0 54,0	75,0	82,5 67,5	87,0	95,7 78,3	88,0	96,8 79,2	90,0	99,0 81,0	92,0	101 82,8	100	110 90,0	113	124 102,0	124	136 112	150	165 135
Volume Específico Aparente/Bulk	cm³/g	ISO 534	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Rotura (DL)/Tensile Strength (MD)	KN/m	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Rotura (DT)/Tensile Strength (CD)	KN/m	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Alongamento (DL)/Tensile Stretch (MD)	%	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Alongamento (DT)/Tensile Stretch (CD)	%	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Flexão (DL)/Determination of Resistance to Bending (MD)	mN	ISO 2493-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Flexão (DT)/Determination of Resistance to Bending (CD)	mN	ISO 2493-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência ao Rebentamento/Bursting Strength	KPa	ISO 2758	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Varição Dimensional (DT)/Dimensional Change (CD)	%	ISO 5635	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Absorção de Água (FF) (FT)/Water Absorption (FF) (FT)	g/m²	ISO 535	27,5	---	27,5	---	27,5	---	50,0	---	50,0	---	50,0	---	50,0	---	50,0	---	50,0	---	50,0	---
Humidade/Moisture	%	ISO 287	5,5	---	5,5	---	5,5	---	5,5	---	5,5	---	5,5	---	5,5	---	5,5	---	5,5	---	5,5	---
Brilho/Gloss	%	ISO 8254/1																				
pH	---	ISO 6588-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Lacres (FF) e (FT)/Wax pick (FF) (FT)	---	NP 768	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
IGT ***	---	NP 769	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---
Ensaio Porométrico (FF) e (FT) (Absorção de Tinta)/ Ink Absorption	---	IA 25																				
Identificação da Pasta ***/Pulp Identification ***	---	IA 16																				

ESPECIFICAÇÃO DE RECEÇÃO / SPECIFICATION of reception

erc 30



PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION
Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

Revisão/ Revision
11

Data/Date
11/06/2021

Página / Page
2 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/ Uint	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES) - CONTINUAÇÃO / COATED PAPER - CONTINUATION																			
			80 g		90 g		100 g		115 g		120 g		125 g		135 g		150 g		170 g		200 g	
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min
Opacidade/Opacity - Elrepho (C/2°)	%	ISO 2471	---	85,0	---	85,0	---	85,0	---	90,0	---	90,0	---	90,0	---	95,0	---	95,0	---	95,0	---	95,0
Brightness - Elrepho (C/2°) ****	%	ISO 2470-1	---	85,0	---	85,0	---	85,0	---	85,0	---	85,0	---	85,0	---	85,0	---	85,0	---	85,0	---	85,0
Brightness -Elrepho (D65/10°)****	%	ISO 2470-2	---	80,0	---	80,0	---	80,0	---	80,0	---	80,0	---	80,0	---	80,0	---	80,0	---	80,0	---	80,0
Comparação c/padrão Brightness (D65/10° e C/2°) /Comparison with Standard ISO Brightness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤ 1,5 (When compared with standard sample)																			
Whiteness - Elrepho (D65) ****	--	ISO 11475	---	100	---	100	---	100	---	100	---	100	---	100	---	100	---	100	---	100	---	100
Whitness - Elrepho (C/2°) ****	--	ISO 11476	---	102	---	102	---	102	---	102	---	102	---	102	---	102	---	102	---	102	---	102
Comparação c/padrão Whiteness(D65/10° e C/2°) /Comparison with Standart Whitness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/≤1,5 (When compared with standard sample)																			
Cor L*/Colour L*-Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	
Cor a/Colour a-Elrepho (D65/10°)*****	---	ISO 5631-2	---		---		---		---		---		---		---			---				
Cor b/Colour b - Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---		---		---		---		---		---		---			---				
Cor L*/Colour L*-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---		---		---		---		---		---		---			---				
Cor a/Color a-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5
Cor b/Colour b - Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
Inspeção de Receção/Visual Inspection	---	IA 65	Resultado Ok/Result Ok																			
Determinação da Curvatura ***/Determination of Curvature ***	---	IA 72	---	15,0	---	15,0	---	15,0	---	15,0	---	15,0	---	15,0	---	15,0	---	15,0	---	15,0	---	15,0
Direção da Fibra*/Fiber Direction*	---	NP 16	Conforme especificação de compra **/As purchasing specification **																			

ESPECIFICAÇÃO DE RECEÇÃO / SPECIFICATION of reception

erc 30



PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO /
CLASSIFICATION
Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

Revisão/
Revision
11

Data/Date
11/06/2021

Página /
Page
3 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/ Unit	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES) - CONTINUAÇÃO / COATED PAPER - CONTINUATION																			
			215 g		220 g		225 g		250 g		260 g		270 g		285		300		350		380	
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min
Gramagem/Grammage	g/m²	ISO 536	215	224 206	220	229 211	225	243 207	250	270 230	260	281 239	270	292 248	285	308 262	300	324 276	350	378 322	380	410 350
Espessura/Thickness (1 Face)	mm	ISO 534	305	336 275	310	341 279	315	347 284	330	363 297	360	396 324	380	418 342	400	440 360	415	457 374	460	506 414	500	550 450
Espessura/Thickness (2 Faces)	mm	ISO 534	160	176 144	170	187 153	175	193 158	185	204 167	195	215 176	205	246 164	220	226 185	230	253 207	250	275 225	305	336 275
Volume Especifico Aparente/Bulk	cm³/g	ISO 534	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Rotura (DL)/Tensile Strength (MD)	KN/m	ISO 1924/2	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---
Resistência à Rotura (DT)/Tensile Strength (CD)	KN/m	ISO 1924/2	---	3,00 ---	---	3,00 ---	---	3,00 ---	---	3,00 ---	---	3,00 ---	---	3,00 ---	---	3,00 ---	---	3,00 ---	---	3,00 ---	---	3,00 ---
Alongamento (DL)/Tensile Stretch (MD)	%	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Alongamento (DT)/Tensile Stretch (CD)	%	ISO 1924/2	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---
Resistência à Flexão (DL)/Determination of Resistance to Bending (MD)	mN	ISO 2493-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Flexão (DT)/Determination of Resistance to Bending (CD)	mN	ISO 2493-1	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---
Resistência ao Rebentamento/Bursting Strength	KPa	ISO 2758	---	150 ---	---	150 ---	---	150 ---	---	150 ---	---	150 ---	---	150 ---	---	150 ---	---	150 ---	---	150 ---	---	150 ---
Varição Dimensional (DT)/Dimensional Change (CD)	%	ISO 5635	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---
Absorção de Água (FF) (FT)/Water Absorption (FF) (FT)	g/m²	ISO 535	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0
Humidade/Moisture	%	ISO 287	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5
Brilho/Gloss	%	ISO 8254/1	Mate: 0-50 Semi-Mate: 50-70 Brilhante/Gloss: 70-90 Alto Brilho/High Gloss: > 90																			
pH	---	ISO 6588-1	---	7,0 ---	---	7,0 ---	---	7,0 ---	---	7,0 ---	---	7,0 ---	---	7,0 ---	---	7,0 ---	---	7,0 ---	---	7,0 ---	---	7,0 ---
Lacres (FF) e (FT)/Wax pick (FF) (FT)	---	NP 768	---	8 ---	---	8 ---	---	8 ---	---	8 ---	---	8 ---	---	8 ---	---	8 ---	---	8 ---	---	8 ---	---	8 ---
IGT ***	---	NP 769	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---
Ensaio Porométrico (FF) e (FT) (Absorção de Tinta)/ Ink Absorption	---	IA 25	Absorção aceitável/Absorption acceptable																			
Identificação da Pasta ***/Pulp Identification ***	---	IA 16	Pasta Química Branqueada/Chemical Wood Pulp																			

ESPECIFICAÇÃO DE RECEÇÃO / SPECIFICATION of reception

erc 30



PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION
Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

Revisão/ Revision
11

Data/Date
11/06/2021

Página / Page
4 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/ Uint	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES) - CONTINUAÇÃO / COATED PAPER - CONTINUATION																									
			215 g		220 g		225 g		250 g		260 g		270 g		285		300		350		380							
			Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/Tar get	Máx			Objetivo/T arget	Máx						
				Min		Min		Min		Min		Min		Min		Min		Min					Min	Min	Min			
Opacidade/Opacity - Elrepho (C/2°)	%	ISO 2471	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Brightness - Elrepho (C/2°) ****	%	ISO 2470-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---							
				95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		95,0						
Brightness -Elrepho (D65/10°) ****	%	ISO 2470-2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---							
				85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0						
				---		---		---		---		---		---		---		---		---								
				80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0						
Comparação c/padrão Brightness (D65/10° e C/2°) /Comparison with Standard ISO Brightness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤ 1,5 (When compared with standard sample)≤																									
Whiteness - Elrepho (D65) ****	--	ISO 11475	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---							
				100		100		100		100		100		100		100		100		100		100						
Whitness - Elrepho (C/2°) ****	--	ISO 11476	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---							
				102		102		102		102		102		102		102		102		102		102						
Comparação c/padrão Whiteness(D65/10° e C/2°) /Comparison with Standart Whitness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤ 1,5 (When compared with standard sample)																									
Cor L*/Colour L*-Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---	ΔE ≤ 1,5	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5							
Cor a/Colour a-Elrepho (D65/10°)*****	---	ISO 5631-2	---			---		---		---		---		---		---		---		---		---	---	---	---	---	---	---
Cor b/Colour b - Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---			---		---		---		---		---		---		---		---		---	---	---	---	---	---	---
Cor L*/Colour L*-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---			---		---		---		---		---		---		---		---		---	---	---	---	---	---	---
Cor a/Color a-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---			---		---		---		---		---		---		---		---		---	---	---	---	---	---	---
Cor b/Colour b - Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---			---		---		---		---		---		---		---		---		---	---	---	---	---	---	---
Inspeção de Receção/Visual Inspection	---	IA 65	Resultado Ok/Result Ok																									
Determinação da Curvatura ***/Determination of Curvature ***	---	IA 72	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---							
				15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0						
Direção da Fibra*/Fiber Direction*	---	NP 16	Conforme especificação da compra **/As purchasing specification **																									

ESPECIFICAÇÃO DE RECEÇÃO / SPECIFICATION of reception

erc 30



PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO /
CLASSIFICATION
Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

Revisão/
Revision
11

Data/Date
11/06/2021

Página /
Page
5 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/ Uint	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (GOFRADO) / EMBOSSED PAPER															
			170 g		250 g		250 g		270 g		280 g							
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min						
Gramagem/Grammage	g/m ²	ISO 536	170	177 163	250	270 230	250	270 230	270	292 248	280	302 258						
Espessura/Thickness (1 Face)	mm	ISO 534	173	208 138	255	306 204	255	306 204	275	330 220	364	400 328						
Espessura/Thickness (2 Faces)	mm	ISO 534	173	208 138	255	306 204	255	306 204	275	330 220	364	400 328						
Volume Específico Aparente/Bulk	cm ³ /g	ISO 534	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Resistência à Rotura (DL)/Tensile Strength (MD)	KN/m	ISO 1924/2	---	1,02	---	1,02	---	1,02	---	1,02	---	1,30						
Resistência à Rotura (DT)/Tensile Strength (CD)	KN/m	ISO 1924/2	---	3,00	---	3,00	---	3,00	---	3,00	---	3,00						
Alongamento (DL)/Tensile Stretch (MD)	%	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Alongamento (DT)/Tensile Stretch (CD)	%	ISO 1924/2	---	1,4	---	1,4	---	1,4	---	1,4	---	1,4						
Resistência à Flexão (DL)/Determination of Resistance to Bending (MD)	mN	ISO 2493-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Resistência à Flexão (DT)/Determination of Resistance to Bending (CD)	mN	ISO 2493-1	---	20,0	---	20,0	---	20,0	---	20,0	---	20,0						
Resistência ao Rebentamento/Bursting Strength	KPa	ISO 2758	---	10,0	---	10,0	---	10,0	---	10,0	---	10,0						
Varição Dimensional (DT)/Dimensional Change (CD)	%	ISO 5635	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Absorção de Água (FF) (FT)/Water Absorption (FF) (FT)	g/m ²	ISO 535	60,0	100,0 20,0	60,0	100,0 20,0	60,0	100,0 20,0	60,0	100,0 20,0	60,0	100,0 20,0						
Humidade/Moisture	%	ISO 287	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5						
Brilho/Gloss	%	ISO 8254/1	Mate: 0-50 Semi-Mate: 50-70 Brilhante/Gloss: 70-90 Alto Brilho/High Gloss: > 90															
pH	---	ISO 6588-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Lacres (FF) e (FT)/Wax pick (FF) (FT)	---	NP 768	---	7,0	---	7,0	---	7,0	---	7,0	---	7,0						
IGT ***	---	NP 769	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---						
Ensaio Porométrico (FF) e (FT) (Absorção de Tinta)/ Ink Absorption	---	IA 25	Absorção aceitável/Absorption acceptable															
Identificação da Pasta ***/Pulp Identification ***	---	IA 16	Pasta Química Branqueada/Chemical Wood Pulp															

ESPECIFICAÇÃO DE RECEÇÃO / SPECIFICATION of reception

erc 30



PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION
Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

Revisão/ Revision
11

Data/Date
11/06/2021

Página / Page
6 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/ Uint	Norma de Ensaio/Test method Método Interno/Internal test method	PAPEL / CARTOLINA COUCHÉ (GOFRADO) / EMBOSSED PAPER - CONTINUATION															
			170 g		250 g		250 g		270 g		280 g							
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min						
Opacidade/Opacity - Elrepho (C/2°)	%	ISO 2471	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Brightness - Elrepho (C/2°) ****	%	ISO 2470-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Brightness -Elrepho (D65/10°) ****	%	ISO 2470-2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Comparação c/padrão Brightness (D65/10° e C/2°)/Comparison with Standard ISO Brightness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤1,5 (When compared with standard sample)															
Whiteness ****. Elrepho (D65)	--	ISO 11475	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Whitness ****. Elrepho (C/2°)	--	ISO 11476	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Comparação c/padrão Whiteness(D65/10° e C/2°)/Comparison with Standart Whitness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤ 1,5 (When compared with standard sample)															
Cor L*/Colour L*-Elrepho (D6510°) *****	---	ISO 5631-2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Cor a/Colour a-Elrepho (D65/10°) *****	---	ISO 5631-2	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5						
Cor b/Colour b - Elrepho (D6510°) *****	---	ISO 5631-2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Cor L*/Colour L*-Elrepho (C/2°) *****	---	ISO 5631-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Cor a/Color a-Elrepho (C/2°) *****	---	ISO 5631-1	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5						
Cor b/Colour b - Elrepho (C/2°) *****	---	ISO 5631-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Inspeção de Receção/Visual Inspection	---	IA 65	Resultado Ok/Result Ok															
Determinação da Curvatura ***Determination of Curvature ***	---	IA 72	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Direção da Fibra*/Fiber Direction*	---	NP 16	Conforme especificação de compra **/As purchasing specification **															

*) Só aplicável em papel fornecido em formato folha./Only for Sheets

**) Exemplo: 100x70 cm - paralela à dimensão de 70 cm; 70x100 cm - paralela à dimensão de 100 cm./Example:100x70 - parallel to the side 70 cm; 70x100cm - parallel to the side of 100 cm.

***) Os ensaios assinalados efetuam-se apenas no caso de Amostras para Qualificação./ The technical parameters marked with *** are just for Qualification Samples.

****) Estas características são vinculativas apenas para papéis brancos. /Mandatory features just for white papers.

*****) Estas características são vinculativas apenas para papéis coloridos. /Mandatory features just for coloured papers.

As características vinculativas, para este tipo de matéria prima, são as assinaladas a Bold e sombreadas a verde / For this material, the mandatory features are marked in bold and shaded in green.